



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADODEPERNAMBUCO

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros - PE CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657.1156 - Fone/Fax: (81) 3657.1111

LEI Nº 719/2006.

EMENTA: Modifica a Lei n. 393/91, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei n. 393, de 22 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica ratificada como Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ferreiros, a Lei Estadual n. 6.123, de 20 de Julho de 1968, e as alterações nela introduzidas.

Art. 2º Ficam revogados os arts. 3º, e seus respectivos parágrafos, e 14, da Lei n.393, de 22 de Maio de 1991.

Art. 3º Fica assegurado a todos os servidores efetivos do Município de Ferreiros que, na data da publicação desta Lei, contar com, pelo menos, 05 (cinco) anos de tempo de serviço, um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o seu vencimento.

§ 1º. O disposto neste artigo cria exceção à regra contida na lei n. 6.123/68, adotada pelo Município, no que se relaciona gratificação por quinquênio, tão somente, a partir da vigência da presente lei.

§ 2º. O adicional de que trata este artigo será implantado, automaticamente, na folha de pagamento do servidor, a partir da publicação da presente Lei, mediante levantamento procedido, pela Administração, independentemente de requerimento do interessado.

§ 3º. A partir da vigência desta Lei, a cada 05 (cinco) anos de serviço, o servidor adquirirá mais um adicional de 5% (cinco por cento), aplicando-se o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas doações específicas.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

men

Camara Municipal de Ferreiros
Recebido em 28.07.06
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

ESTADODEPERNAMBUCO

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros - PE CEP: 55.880-000

Fone: (81) 3657.1156 - Fone/Fax: (81) 3657.1111

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 20 de Julho de 2006.

MARIA CELMA VELOSO DOS SANTOS

- Prefeita -